

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Salto do Jacuí, possui débitos previdenciários junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), os quais necessitam de levantamento, consolidação, conferência e enquadramento nas modalidades de parcelamento e reparcelamento previstas na legislação vigente.

A recente Emenda Constitucional nº 136/2025 possibilitou novo parcelamento especial de débitos previdenciários dos entes federativos com seus RPPS, exigindo análise técnica especializada para identificação dos valores elegíveis, elaboração de demonstrativos, cálculos atuariais e financeiros, minutas legislativas e formalização dos processos junto aos órgãos competentes.

Adicionalmente, a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece os parâmetros técnicos para parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários, inclusive quanto à formalização dos acordos perante o CADPREV.

Diante da complexidade da matéria e da inexistência de equipe técnica especializada em previdência pública e parcelamentos RPPS, verifica-se a necessidade da contratação de empresa de consultoria especializada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa atender às seguintes demandas:

- Levantamento e diagnóstico dos débitos previdenciários existentes;
- Identificação dos débitos passíveis de parcelamento especial nos termos da EC nº 136/2025;
- Identificação de parcelamentos vigentes passíveis de reparcelamento;
- Revisão dos valores consolidados;
- Elaboração de memória de cálculo;
- Simulações financeiras dos parcelamentos e reparcelamentos;
- Elaboração de minutas de Projeto de Lei autorizativa;
- Elaboração de Termos de Acordo de Parcelamento e Reparcelamento;
- Inserção ou suporte para inserção das informações no sistema CADPREV;
- Acompanhamento até a homologação dos parcelamentos pelos órgãos competentes.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir:

- Comprovada experiência em consultoria previdenciária para RPPS;
- Experiência na elaboração de parcelamentos e reparcimentos previdenciários;
- Conhecimento da legislação previdenciária aplicável aos RPPS;
- Capacidade de prestar suporte técnico ao Município durante toda a tramitação do processo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas como soluções possíveis:

Alternativa 1 – Execução pelos servidores municipais

Inviável diante da ausência de equipe especializada e do caráter técnico específico da matéria.

Alternativa 2 – Contratação de consultoria especializada

Alternativa mais adequada, considerando:

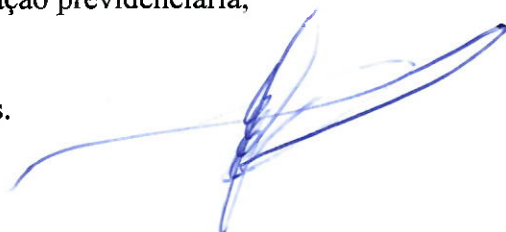
- Maior segurança jurídica;
- Redução de riscos de inconsistências cadastrais e financeiras;
- Maior celeridade na formalização dos acordos;
- Experiência prática na operacionalização junto ao CADPREV e Secretaria de Previdência.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação custo-benefício.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria previdenciária destinados à:

1. Levantamento dos débitos previdenciários;
2. Consolidação e conferência dos valores;
3. Elaboração de parcelamentos especiais autorizados pela EC nº 136/2025;
4. Elaboração de reparcimentos permitidos pela legislação previdenciária;
5. Elaboração de projetos de lei e documentos técnicos;
6. Apoio na formalização junto ao CADPREV;
7. Acompanhamento até a efetiva aprovação dos acordos.



6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois os serviços são tecnicamente interdependentes e exigem atuação integrada da mesma equipe técnica desde o levantamento dos débitos até a homologação dos acordos.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

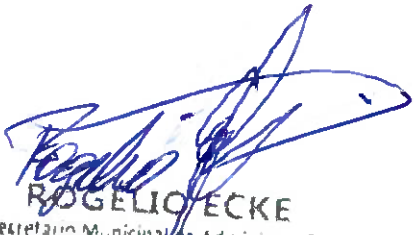
- Regularização previdenciária do Município;
 - Melhoria dos indicadores previdenciários;
 - Adequação às exigências da Secretaria de Previdência;
 - Manutenção da regularidade do RPPS;
 - Redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle;
 - Planejamento financeiro sustentável para quitação dos débitos previdenciários.
-

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Disponibilização de acesso aos dados previdenciários;
 - Disponibilização dos parcelamentos existentes;
 - Designação de servidor responsável pelo acompanhamento contratual;
 - Levantamento preliminar dos débitos existentes.
-

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para elaboração dos parcelamentos e reparcimentos previdenciários do RPPS, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Emenda Constitucional nº 136/2025, por se tratar da solução mais eficiente, econômica e segura para atendimento ao interesse público.


ROGELIO ECKE
Secretário Municipal de Administração
e Meio Ambiente
Port. nº 1429/2025 CPF 231.064.410-20